

## **PROJETO DE LEI Nº 5062/2019**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Patos de Minas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei 7.699 de 26 de dezembro de 2018, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos de despesa referentes à contribuições e auxílios, conforme segue:

011401 - SECR. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

26 – Transporte

452 – Serviços Urbanos

0020 – Trânsito para o Cidadão

2.0479 – Gestão da Política de Trânsito e Transporte

3.3.30.41.00.00 – Contribuições

R\$ 44.125,00

01-0057-0000-0000 – Multas de Trânsito

R\$ 44.125,00

011401 - SECR. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

26 – Transporte

452 – Serviços Urbanos

0020 – Trânsito para o Cidadão

2.0479 – Gestão da Política de Trânsito e Transporte

4.4.30.42.00.00 – Auxílios

R\$ 75.905,00

01-0057-0000-0000 – Multas de Trânsito

R\$ 75.905,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações da Prefeitura de Patos de Minas:

011401 - SECR. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

26 – Transporte

452 – Serviços Urbanos

0020 – Trânsito para o Cidadão

2.0479 – Gestão da Política de Trânsito e Transporte

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

R\$ 43.200,00

01-0057-0000-0000 – Multas de Trânsito

R\$ 43.200,00

011401 - SECR. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

26 – Transporte

452 – Serviços Urbanos

0020 – Trânsito para o Cidadão

2.0479 – Gestão da Política de Trânsito e Transporte

4.4.50.42.00.00 – Auxílios

R\$ 76.800,00

01-0057-0000-0000 – Multas de Trânsito

R\$ 76.800,00

011401 - SECR. MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

26 – Transporte

452 – Serviços Urbanos

0020 – Trânsito para o Cidadão

2.0479 – Gestão da Política de Trânsito e Transporte

4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 30,00

01-0057-0000-0000 – Multas de Trânsito

R\$ 30,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vicente de Paula Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Patos de Minas”**.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa, visto que a Lei 7.699 de 26 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2019, necessita de adequação para atender ao Convênio Nº 72.1/2016 celebrado entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Patos de Minas.

De acordo com as informações constantes do processo nº 18.006, de 1º de novembro de 2019, que dispõe sobre a continuidade do plano de trabalho, o repasse se dará por meio de contribuições e auxílios e estas despesas na Modalidade 30 (repasse ao Estado) não estão previstas no orçamento vigente, por isso solicitamos a abertura dos elementos de despesa 3.3.30.41.00 – Contribuições e 4.4.30.42 – Auxílios na Atividade 2.0479 – Gestão da Política de Trânsito e Transporte.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal